PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n.º 5296 de 04/10/2011

LEI Nº 3.688, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

Altera o Anexo I, da Lei nº 1.369, de 28 de julho de 1995.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As Classes Salariais III e VI, do Anexo I, da Lei nº 1.369, de 28 de julho de 1995, passa a vigorar acrescido dos cargos de Educador Social e Advogado.

CLASSE III – GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

– Tesoureiro
– Eletrotécnico
– Gerente de Informática
– Educador Social

PISO	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G
1.668,54	1.735,28	1.802,02	1.868,76	1.935,51	2.002,25	2.068,99	2.135,73
NÍVEL H	**NÍVEL I**	**NÍVEL J**	**NÍVEL K**	**NÍVEL L**	**NÍVEL M**	**NÍVEL N**	**NÍVEL O**
2.202,47	2.269,21	2.335,96	2.402,70	2.469,44	2.536,18	2.602,92	2.669,66

CLASSE VI – GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

– Engenheiro Civil
– Procurador
– Advogado

PISO	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G
2.425,50	2.522,52	2.619,54	2.716,56	2.813,58	2.910,60	3.007,62	3.104,64
NÍVEL H	**NÍVEL I**	**NÍVEL J**	**NÍVEL K**	**NÍVEL L**	**NÍVEL M**	**NÍVEL N**	**NÍVEL O**
3.201,66	3.298,68	3.395,70	3.492,72	3.589,74	3.686,76	3.783,78	3.880,80

Art. 2º O Anexo IV da Lei nº 1.369, de 28 de julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO IV
QUADRO DE CARREIRAS

* Contínuo
* Auxiliar Administrativo
* Assistente Administrativo I
* Assistente Administrativo II
* Assistente Administrativo III – Administrador

* Secretária
* Secretária Gabinete

* Técnico em Contabilidade
* Tesoureiro

ASSESSORIA JURÍDICA

* Contador

* Técnico Agrícola
* Engenheiro Agrônomo

* Eletricista
* Eletrotécnico

* Pedreiro ou Carpinteiro
* Mestre de Obra

* Motorista I
* Motorista II

* Operador de Máquina Rodoviária I
* Operador de Máquina Rodoviária II

* Zelador /Faxineiro ou Coveiro
* Auxiliar de Serviços Gerais / Frentistas/ Jardineiro ou Vigia

* Gari
* Gari de Caminhão

* Auxiliar de Cozinha
* Cozinheira

* Auxiliar de Educação Infantil
* Auxiliar de Educação Infantil II

CARREIRAS ISOLADAS

Assistente Social
Desenhista Técnico
Engenheiro Civil
Procurador
Médico Veterinário
Agente Social
Fiscal de Edificações
Fiscal de Limpeza Urbana
Fiscal de Tributos
Telefonista
Borracheiro
Instrutor de Aprendizagem Industrial
Marceneiro
Marteleteiro
Marroeiro
Mecânico de Manutenção
Merendeira
Soldador
Chapeador
Pintor
Arquiteto

ASSESSORIA JURÍDICA

Psicólogo
Fonoaudiólogo
Nutricionista
Agente de Trânsito
Médico do Trabalho
Auxiliar de Enfermagem do Trabalho
Operador de Caldeira
Assistente de Informática
Gerente de Informática
Mãe Social
Advogado
Educador Social."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco. 30 de setembro de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA